



PORTARIA INTERNA FDRP/USP N° 023/2021, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na FDRP.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a proteção da vida e da saúde de toda a comunidade;

CONSIDERANDO a Portaria USP GR 7670/2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria USP GR 7671/2021, que altera dispositivos da Portaria USP GR 7670/2021;

CONSIDERANDO as diretrizes aos dirigentes das Unidades, elaboradas pela Comissão Assessora da Reitoria e publicadas em 30/08/2021;

CONSIDERANDO os relatórios elaborados pela Comissão para Estudos e Planejamento do Retorno das Atividades Presenciais na FDRP, faz publicar a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização das atividades acadêmicas abaixo relacionadas, de forma presencial, nas dependências da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, a partir do dia 04 de outubro de 2021, condicionadas ao cumprimento de todas as condições previstas nesta Portaria Interna:

- a) reuniões de entidades, coletivos e movimentos estudantis;
- b) reuniões de grupos de estudos;
- c) reuniões de grupos de pesquisa;
- d) reuniões de grupos de extensão;
- e) reuniões de órgãos colegiados estatutários;
- f) reuniões de órgãos colegiados não estatutários;
- g) atividades de estágio obrigatório;
- h) atividades de estágio não obrigatório;
- i) visitas técnicas;
- j) seminários, palestras e debates;
- k) atividades de pesquisadores e pesquisadoras em iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-doutorado;
- l) atividades de extensão e cultura, por extensionistas da Graduação e da Pós-Graduação;
- m) lançamento de livros;
- n) atividades de prática jurídica supervisionada;
- o) atividades do Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE);
- p) atividades esportivas;
- q) atividades de monitoria;
- r) atividades culturais.



§ 1º Não haverá retorno de atividades presenciais de ensino no 2º semestre de 2021, devendo as atividades didáticas de Graduação, Extensão e Pós-Graduação continuarem a ser ofertadas de forma exclusivamente remota neste período.

§ 2º As atividades presenciais de ensino serão integralmente retomadas no 1º semestre de 2022.

§ 3º As bancas de qualificação e de defesa de trabalhos de conclusão, no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação, prosseguirão na modalidade exclusivamente virtual.

Artigo 2º - A realização das atividades presenciais nas dependências da Unidade fica condicionada a:

- a) agendamento prévio, apresentado em formulário próprio, com antecedência mínima de 5 dias, dirigido à Assistência Técnico-Administrativa da Unidade, a quem competirá autorizá-las;
- b) indicação de local específico, duração a atividades e nome de todas as pessoas participantes;
- c) apresentação da devida justificativa da conveniência de sua realização na forma presencial; e
- d) comprovação de vacinação completa há mais de quatorze dias de todas as pessoas participantes;

§1º - O acesso à Unidade dependerá de identificação pessoal na portaria do prédio, onde se verificará se a pessoa ingressante dispõe de autorização para o ingresso, ou se compõe as listas de integrantes da comunidade acadêmica que já tenham completado a vacinação há mais de quatorze dias.

§2º - Não será permitida a entrada de pessoas que não tenham sido autorizadas previamente, ou que não componham as listas de integrantes da comunidade acadêmica que já tenham completado a vacinação há mais de quatorze dias.

§3º - As pessoas participantes de atividades presenciais deverão observar estritamente as regras de biossegurança, com o uso obrigatório de máscaras e o respeito ao distanciamento durante o tempo de permanência na Unidade.

§4º - Não serão admitidas alterações no local e no tempo de duração da reunião presencial sem prévia autorização do setor responsável (ATAD).

Artigo 3º - O ingresso na Unidade será autorizado apenas para pessoas que comprovarem vacinação completa há mais de quatorze dias, salvo autorização ou convocação específica e as disposições constantes desta Portaria ou das regras da Administração Central da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - A Biblioteca continuará a atender pessoas usuárias, sem exigência de comprovação de vacinação completa há mais de quatorze dias, em sistema de prévio agendamento dos empréstimos e devoluções, pelo e-mail agendamento.bdrp@gmail.com.

Artigo 5º - O retorno ao trabalho presencial é obrigatório para docentes, servidores e servidoras já completamente vacinados há mais de quatorze dias.

§1º - No âmbito de cada setor, as respectivas chefias poderão estabelecer escala de trabalho, com respeito à jornada regular e horários flexíveis de entrada e saída.

§2º - Docentes, servidores e servidoras que não completaram o ciclo vacinal para a Covid-19 deverão informar este fato à chefia, assim como a data prevista de vacinação e as razões para eventuais atrasos.

§3º - Profissionais que não se vacinaram por decisão própria não poderão retornar ao trabalho presencial, devendo iniciar a imunização e seguir as diretrizes elencadas pela Portaria GR 7670/2021, Art 5º, §2º, que prevê a incidência de medidas legais cabíveis para a hipótese de descumprimento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

§ 4º - Profissionais com resultado positivo no teste RT-PCR, além das recomendações médicas e o afastamento do trabalho, devem comunicar o mais brevemente possível a chefia imediata, devendo evitar o retorno presencial;

§ 5º - Reuniões administrativas deverão continuar ocorrendo em formato virtual.

§ 6º - As aglomerações em portarias, corredores e copas não serão permitidas.

Artigo 6º - Os atendimentos ao público externo dependerão de prévio agendamento com o setor desejado e da comunicação e comprovação, pela pessoa interessada, de seu estágio de vacinação.

Parágrafo único - Fica facultado a quem for responsável por realizar o atendimento definir o local da Unidade mais conveniente e seguro para sua realização, com apoio e orientação da ATAD.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 01 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho
Diretor